



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E AUTO PECAS UBA LTDA.**

**TERMO ADITIVO – PRAZO**

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818 SSP-PR**, e a Empresa **AUTO PECAS UBA LTDA**, com sede na AV BRASIL, 805 - CEP: 86870000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **80.548.498/0001-60**, representada pelo Sr. **JOAS MACHADO FRANCO**, inscrito no CPF/MF sob nº **077.159.639-17**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **10.382.422-2SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO** - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS** - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Arapuã-PR, 31/10/2024**

*Deodato Matias*

**Deodato Matias  
Prefeito Do Município De Arapuã**

*Joas Machado Franco*

**Joas Machado Franco  
Auto Pecas Uba Ltda**

**Fiscal:**

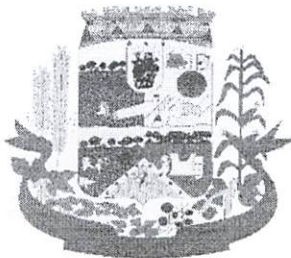
*Dino Kurten*

**Dino Kurten  
CPF: 881.769.919-53**

**Testemunha:**

*Willian Cardoso Kurten*

**Willian Cardoso Kurten  
CPF: 062.706.729-88**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR  
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com  
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260  
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 07 de Novembro de 2024

Edição Nº: 924



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ - ESTADO DO PARANÁ E AUTO PECAS UBA LTDA.

### TERMO ADITIVO - PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **AUTO PECAS UBA LTDA**, com sede na AV BRASIL, 805 - CEP: 86870000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **80.548.498/0001-60**, representada pelo Sr. **JOAS MACHADO FRANCO**, inscrito no CPF/MF sob nº **077.159.639-17**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **10.382.422-2** SSP/PR, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO** - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS** - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuá-PR, 31/10/2024

Deodato Matias  
Prefeito Do Município De Arapuá

Joas Machado Franco  
Auto Pecas Uba Ltda

Fiscal:

Testemunha:

  
Dino Kurten  
CPF: 881.769.919-53

Willian Cardoso Kurten  
CPF: 062.706.729-88